



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV

14 DE MAIO DE 2024

Nº 3.227

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Editais

Secretaria de Proteção ao Cidadão

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE: FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

-DEVERA CONSERVAR O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO DO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DESTA: BAIRRO VILA SAO PEDRO - II 31.0045.0018.0000 - NP 2424318; BAIRRO BAIRRINHO - II 73.0372.0004.0000 - NP 2421117; BAIRRO CAPAO GROSSO - II 82.0186.0033.0000 - NP 2424072; II 80.0261.0009.0000 - NP 2424117 ;BAIRRO CAPAO GROSSO -II 78.0046.0002.0000 -NP 2420234; BAIRRO BOM RETIRO - II 78.0047.0027.0000 - NP 2422037;BAIRRO JARDIM SATELITE - II 46.0134.0009.0000 - NP 2422343;BAIRRO CAJURU - II 80.0305.0018.0000 - NP 2426775; JARDIM VALE PARAÍSO - II 11.0033.0020.0000 - NP 2429912;

-DEVERA DESEMPAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 3 (TRES) DIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE: BAIRRO CIDADE MORUMBI - II 58.0117.0011.0001 - NP 2420101; BAIRRO BAIRRO DO JARDIM E CAPITINGA - II 60.0071.0007.0000 - NP 2425212; BAIRRO BOM RETIRO - II 78.0044.0027.0000 - NP 2421692; II 78.0046.0002.0000 - NP 2420235; II 78.0043.0001.0000 - NP 2421152;BAIRRO MONTE CASTELO - II 32.0031.0023.0000 - NP 2422573; BAIRRO CAPAO GROSSO - II 91.0019.0049.0000 - NP 2424953;BAIRRO CAJURU - II 80.0088.0008.0000 - NP 2421752; BAIRRO BAIRRO DO JARDIM E CAPITINGAL - II 60.0070.0005.0000 - NP 2425252;

-DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA "CALÇADA SEGURA", O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 8077/2010, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DESTA: BARRO MONTE CASTELO - II 32.0058.0006.0000 - NP 2423154; II 32.0059.0010.0000 - NP 2422985; BAIRRO LIMOEIRO - II 49.0102.0032.0000 - NP 2422199; BAIRRO CENTRO - II 43.0032.0003.0000 - NP 2424974; II 43.0032.0002.0000 - NP 2424972; BAIRRO BOM RETIRO - II 78.0047.0001.0000 - NP 2421845;II 78.0043.0001.0000 - NP 2421151; II 78.0047.0027.0000 - NP 2422036;BAIRRO CAJURU - II 80.0297.0065.0000 - NP 2424430; BAIRRO SERIMBURA - II 40.0113.0055.0000 - NP 2423814; BAIRRO DO TATETUBA - II 68.0056.0007.0000 - NP 2423967;

-DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO ARTIGO 3 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO: BAIRRO BAIRRINHO - II 73.0171.0007.0000 - NP 2421574; II - 80.0260.0054.0000 - NP 2416558; II 80.0260.0051.0000 - NP 2416555;BAIRRO CAJURU - II 80.0297.0065.0000 - NP 2424421; BAIRRO SERIMBURA - II 40.0113.0055.0000 - NP 2423812;

- DEVERA FECHAR O ALINHAMENTO DO IMÓVEL PARA GARANTIR A SEGURANÇA/SAÚDE DE VINHOS/TRANSEUNTES, CONTRARIANDO A LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE: BAIRRO CENTRO - II 43.0032.0003.0000 - NP 2424975;II 43.0032.0002.0000 - NP 2424973;

- DEVERÁ FECHAR TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: BAIRRO CAJURU - II 80.0297.0065.0000 - NP 2424426;BAIRRO BOM RETIRO - II 78.0047.0027.0000 - NP 2422038;

-DEVERA ADEQUAR AJARDINAMENTO DA "CALÇADA SEGURA", O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 41 A 53 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V.Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA: BAIRRO BOM RETIRO - II 78.0043.0001.0000 - NP 2421150;

-DEVERÁ REMOVER CERCA DE ARAME FARPADO DE IMÓVEL EM ZONA URBANA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V.S TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 20 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DES.TE: BAIRRO BOM RETIRO - II 78.0047.0027.0000 - NP 2422039;

-DEVERA EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR ADEQUADAMENTE AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIA DA EDIF, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 84 DA LEI Nº 010822/2023 SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA: BAIRRO JARDIM IMPERIAL - II 57.0072.0001.0000 - NP 2419899;

DEVERÁ VEDAR AS ABERTURAS DA EDIFICAÇÃO EM FLAGRANTE ESTADO DE ABANDONO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 15 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: BAIRRO PARQUE NOVO HORIZONTE - CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP 2394019; CNPJ 05.516.467/0001-02 - CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP 2394018; CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP 2394017; CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP 2394016; CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP2394009; CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP 2394008; CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP 2393999; CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP 2393994 - CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP 2393993; CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP 2393992; CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP 2393966; CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP 2393965; CNPJ 05.516.467/0001-02 - NP 2393964;

FICAM AUTUADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

-NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA CALÇADA SEGURA, CONTRARIANDO A LEI 8077/2010, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: BAIRRO BAIRRINHO - II 80.0261.0009.0000 - AIM 2424118 - PROC 51348/2024;BAIRRO CAJURU - II 80.0305.0018.0000 - AIM 2426781 - PROC 54035/2024; BAIRRO BOM RETIRO - II 73.0128.0019.0000 - AIM 2423836 - PROC 46048/2024

-NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 9 A 14 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE: **BAIRRO BAIRO DO JARDIM E CAPITINGA** - II 60.0070.0005.0000 - AIM 2425673 - PROC 50565/2024; **BAIRRO COLONIA PARAISO** - II 48.0061.0003.0000 - AIM 242568 - PROC 46716/2024; **BAIRRO BOM RETRO** - RG 975.791.738-91 - AIM 2423835 - PROC 46063/2024; **BAIRRO CIDADE MORUMBI** - II 58.0029.0014.0001 - AIM 2422633 - PROC 46751/2024

-NÃO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO CAJURU** - II 80.0305.0018.0000 - AIM 2426780 - PROC 53682/2024

- OBSTRUIU BOCAS-DE-LOBO/SARJETAS/VALAS/PASSAGENS DE AGUAS PLUVIAIS; O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 14 E 54 DA LEI Nº 007815/2009 § 3º. FICANDO Vª Sª SUJEITA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO: **BAIRRO CAJURU** - II 80.0077.0022.0000 - AIM 2419632 - PROC 51090/2024

-VOSSA SENHORIA NAO APRESENTOU A LICENÇA PERANTE ESTA PREFEITURA PARA O EXERCICIO DA ATIVIDADE, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO OS ARTIGOS 50 E 55 DA LEI Nº 010822/2023. REFERENTE A NP Nº 12901 DE 08/02/2024, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO BOM RETIRO** - CPF 975.791.738-91 - AIM 2423837 - PROC 46054/2024;

-NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003 REFERENTE AO NP Nº 2250126 DE 10/05/2021, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO CAJURU** - II 80.0088.0008.0000 - AIM 2421751 - PROC 41929/2024

VOSSA SENHORIA NAO RETIROU VEICULO EM ESTADO DE ABANDONO DA AREA PUBLICA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM DISPOSTO NOS ARTIGOS 94 E 95 DA LEI Nº 010822/2023 FICANDO Vª Sª SUJEITA À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO PALMEIRAS DE SAO JOSE** - RG 016.341.471-89 - AIM 2422752 - PROCESSO 48087/2024

FICAM COMUNICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 300.616.792-91 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O PEDIDO EFETUADO NO PROCESSO EM EPIGRAFE ENCONTRE-SE INDEFERIDO, VISTO QUE, NO MOMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAO ESTA EMITIDO NOVAS LICENÇAS PARA COMERCIANTE ABULANTE. PROCESSO 43269/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 471.099.178-27 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O PEDIDO EFETUADO NO PROCESSO EM EPIGRAFE ENCONTRA-SE INDEFERIDO, VISTO QUE DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.158/2014, NAO EXISTE O RAMO DA ATIVIDADE PRETENDIDA E TAMBEM NAO EXISTEM VAGAS DISPONÍVEIS PARA OUTROS PRODUTOS. PROCESSO 42829/2024

GUIA DE MULTA PROCESSO 140838/2023

GUIA DE MULTA PROCESSO 140841/2024

GUIA DE MULTA PROCESSO 137780/2021

GUIA DE MULTA PROCESSO 135072/2024

GUIA DE MULTA PROCESSO 137778/2021

GUIA DE MULTA PROCESSO 151586/2023

GUIA DE MULTA PROCESSO 137093/2023

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 094.215.738-97 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE NÃO DESEMBARAÇOU/DESIMPEDIU AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS. SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA EFETIVA REGULARIZAÇÃO. PROCESSO 70478/2023

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 040.502.688-92 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE A DECISÃO FUNDAMENTADA NOS AUTOS ENCERRA-SE A PRESENTE AÇÃO FISCAL E A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR NP 2407096 FOI CANCELADA E ARQUIVADA. PROCESSO 38222/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 040.502.688-92 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE A NP 2407112 TEM RECURSO ANTERIOR E SERÁ DADA A CONTINUIDADE PARA ESCLARECIMENTO E PRAZO NO PROCESSO ANTERIOR Nº 37377/2024. PROCESSO 38226/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 081.005.128-17 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE NO PASSEIO. PROCESSO 153293/2023

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF:311.186.448-08 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA CONDUZIR A CANALIZAÇÃO DE SAÍDA DE ÁGUAS FLUVIAIS SOB O PASSEIO ATÉ A SARJETA. PROCESSO 14976/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 199.193.558-79 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE ENCERRA-SE A PRESENTE AÇÃO FISCAL E A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 431341 FOI CANCELADA E ARQUIVADA. PROCESSO 99290/2020

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 071.269.468-48 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS PARA EXECUTAR O PASSEIO AOS MOLDES DA LEI Nº 8077/2010. PROCESSO 41954/2022

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 058.200.098.00 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE DO PASSEIO.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 048.203.138-78 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE DO PASSEIO. PROCESSO 154837/2023

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 199.254.758-05 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O PEDIDO DE CANCELAMENTO ENCONTRA-SE INDEFERIDO, VISTO A IRREGULARIDADE PERSISTE. TODAVIA, FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 20(VINTE) PARA A EFETIVA REGULARIZAÇÃO. PROCESSO 67516/2023

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 17.656.025/0001-40 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O PEDIDO NÃO É PASSÍVEL DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO NOS MOLDES DE EVENTOS PARTICULARES, PORTANTO, O PERDIDO ENCONTRA-SE INDEFERIDO. VISTO QUE A SITUAÇÃO NÃO SE ENQUADRA EM REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMPORÁRIO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 7221/2006 E LEI Nº 8314/2010. PROCESSO 33772/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 17.656.025/0001-40 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O PEDIDO NÃO É PASSÍVEL DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO NOS MOLDES DE EVENTOS PARTICULARES, PORTANTO, O PERDIDO ENCONTRA-SE INDEFERIDO. VISTO QUE A SITUAÇÃO NÃO SE ENQUADRA EM REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMPORÁRIO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 7221/2006 E LEI Nº 8314/2010. PROCESSO 33771/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 02.422.476/0001-46 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE A DECISÃO FUNDAMENTADA NOS AUTOS ENCERRA-SE A PRESENTE AÇÃO FISCAL E A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2237299 FOI CANCELADA E ARQUIVADA. PROCESSO 31246/2021

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 02.422.476/0001-46 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE FOI CONCEDIDO UM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS PARA PROVIDENCIAR A CAPINA E A LIMPEZA DO TERRENO. PROCESSO 56718/2022

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 02.422.476/0001-46 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 30 DIAS, A TÍTULO DE OPORTUNIDADE PARA PROVIDENCIAR A CAPINA E LIMPEZA DO TERRENO. PROCESSO 64001/2022

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 301.304.928-68 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE NÃO DESEMBARAÇOU/DESIMPEDIU PASSEIOS/VIAS PÚBLICAS. SENDO ASSIM, FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 7(SETE) DIAS PARA O SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. PROCESSO 17308/2021

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 301.304.928-68 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE NÃO MANTEVE LIMPEZA E HIGIENE DO IMÓVEL. SENDO ASSIM, FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 7(SETE) DIAS PARA O SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. PROCESSO 17305/2021

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 379.655.388-57 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O LOCAL FOI VISTORIADO E NÃO FOI CONSTATADO MATO ALTO. PROCESSO 3136/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 130.372.058-22 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O RECURSO DEVERÁ SER INTERPOSTO SOMENTE NA JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS, CONSIDERANDO TRATA-SE DE AÇÃO FISCAL COM MULTA JÁ LANÇADA. PROCESSO 27363/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 338.005.888-20 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE NÃO PROCEDEU A RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO. SENDO ASSIM, FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA A EFETIVA REGULARIZAÇÃO.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 077.110.888-50 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O PEDIDO FORMALIZADO SOLICITANDO VAGA PARA TRABALHAR EM FEIRAS LIVRES ENCONTRA-SE INDEFERIDO, VISTO QUE DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 3970/1991, NÃO EXISTEM VAGAS DISPONÍVEIS PARA O PRETENDIDO. PROCESSO 27166/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 886.853.818-00 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE FOI REALIZADA TENTATIVA DE VISTORIA, PORÉM NÃO HAVIA NINGUÉM NO LOCAL. PROCESSO 52344/2023

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 058.200.098-00 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 60 DIAS, PARA SANAR AS IRREGULARIDADES DO PASSEIO. PROCESSO 5148/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 338.005.888-20 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SERRA DO PARANAPIACABA 87 - JARDIM ANHEMBI, II: 47.0095.0020.0000, ENCONTRA-SE SOB AÇÃO FISCAL, ATRAVÉS DO AIM 2200327 - AÇÃO FISCAL: NÃO PROCEDEU A RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO. CONSIDERANO QUE TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO SE DEU ATRAVÉS DE EDITAL, FICA CONCEDIDO 10 DIAS DE PRAZO, A TÍTULO DE OPORTUNIDADE, PARA A EFETIVA REGULARIZAÇÃO. PROCESSO 57788/2020

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 014/SGAF/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução e tratamento de junta de dilatação - casa do idoso norte. Abertura: 28/05/2024 às 09h00.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Everton Almeida Figueira - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PE 014/SS/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Frete, Capacidade Mínima de 05 Lugares - Com Motorista. Abertura em 29/05/2024 às 08h30.// PE 016/SS/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Frete - Com Motorista. Abertura em 29/05/2024 às 08h30.

Licitação adjudicada/homologada pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correa: PE 011/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Estomia - Lote 2. Adjudicada/homologada em 10/05/2024.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 072/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 135/2023, para o fornecimento de materiais hospitalares diversos - grupo III.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
4	LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, NAO ESTERIL, DE ALTA RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE, COM SENSIBILIDADE TATIL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICO, EMBALADAS EM CAIXAS DE 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, TAMANHO MEDIO.	PC	500.000	0,1295
5	LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, NAO ESTERIL, DE ALTA RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE, COM SENSIBILIDADE TATIL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICO, EMBALADAS EM CAIXAS DE 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, TAMANHO GRANDE.	PC	125.000	0,1295
8	LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, NAO ESTERIL, DE ALTA RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE, COM SENSIBILIDADE TATIL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICO, EMBALADAS EM CAIXAS DE 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA - TAMANHO PP.	PC	2083	0,1359
6	SONDA RETAL Nº 14, TUBO DE PVC ATOXICO COM 35 CM DE COMPRIMENTO, SILICONIZADA PARA FACILITAR A PENETRAÇÃO, COM BATOQUE SEM TAMPA, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	20	0,6400

9	MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA AR COMPRIMIDO, COMPLETO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO COMPOSTO POR MASCARA PLASTICA, RECIPIENTE COM MEDIDA NAO INFERIOR A 15 ML, ANTEPARO ESFERICO, CABECOTE, EXTENSAO EM PVC, BAIXO CONSUMO, DESMONTAVEL, INQUEBRAVEL, FACIL LIMPEZA, COM MEDIDA NAO INFERIOR A 1,20 M, INJETOR TIPO COPO NEBULIZANTE, UTILIZADO PARA INALACOES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM, REGISTRO NA ANVISA.	PC	31	8,3700			
13	DISPOSITIVO PERIFERICO ALADO P/ INFUSAO INTRAVENOSA CURTA PERMANENCIA/COLETA DE SANGUE TAM 19G, C/ AGULHA SILICONIZADA, PAREDES FINAS, ACO INOX, (NBR 5601-304), COMPR. MIN.1,8 CM E MAX. 2,1 CM, SILICONIZADA, BISEL CURTO, BI ANGULADO, TRIFACETADO, AFIACAO PRECISA, PROTETOR PLASTICO TOTAL RIGIDO NA AGULHA, DISPOSIT. SEGURANCA EFICAZ POS PUNCAO, CONF. PORTARIA MTE Nº 485 DE 11/11/2005 E NR 32, PROTECAO TOTAL CONTRA RISCO BIOLOGICO, ABA DE EMPUNHADURA E FIXACAO FORMATO DE BORBOLETA C/ PERFIL INFERIOR PLANO, FLEXIVEL, ENCAIXE MACHO/FEMEA, PERFEITA FIXACAO ENTRE TUBO E AGULHA, TUBO EXTENSOR VINILICO C/ CONECTOR DISTAL FEMEA TIPO LUER LOCK, PVC FLEXIVEL, ATOXICO, APIROGENICO, TRANSPARENTE, COMPR. MIN. 25 CM MAX. 30 CM, IDENTIFICA CALIBRE EM CODIGO DE CORES NA NBR 9259/86-4.2.4, ENCAIXE PERFEITO NA SERINGA/EQUIPO, TAMPA TIPO ROSCA. FILTRO BIOLOGICO ANTERIOR A AGULHA P/ PARTIC. > 0,22 MICRA, SISTEMA FECHADO CONF. NR 45. EMBALAG. INDIVID. (RDC 185/2001), PAPEL GRAU CIR. C/ BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PROD. ATE MOMENTO DE USO, INTERIOR VISIVEL, IDENTIFIC LEGIV/INDELEV: VAL. LOTE, PROCED, DATA ESTERILIZ (OX. ETILENO). REG. MS PORT MS-SVS, 23/01/96.	PC	125	1,3500			
4	DISPOSITIVO PERIFERICO ALADO P/ INFUSAO INTRAVENOSA CURTA PERMANENCIA/COLETA DE SANGUE TAM 27G, C/ AGULHA SILICONIZADA, PAREDES FINAS, ACO INOX, (NBR 5601-304), COMPR. MIN.1,8 CM E MAX. 2,1 CM, SILICONIZADA, BISEL CURTO, BI ANGULADO, TRIFACETADO, AFIACAO PRECISA, PROTETOR PLASTICO TOTAL RIGIDO NA AGULHA, DISPOSIT. SEGURANCA EFICAZ POS PUNCAO, CONF. PORTARIA MTE Nº 485 DE 11/11/2005 E NR 32, PROTECAO TOTAL CONTRA RISCO BIOLOGICO, ABA DE EMPUNHADURA E FIXACAO FORMATO DE BORBOLETA C/ PERFIL INFERIOR PLANO, FLEXIVEL, ENCAIXE MACHO/FEMEA, PERFEITA FIXACAO ENTRE TUBO E AGULHA, TUBO EXTENSOR VINILICO C/ CONECTOR DISTAL FEMEA TIPO LUER LOCK, PVC FLEXIVEL, ATOXICO, APIROGENICO, TRANSPARENTE, COMPR. MIN. 25 CM MAX. 30 CM, IDENTIFICA CALIBRE EM CODIGO DE CORES NA NBR 9259/86-4.2.4, ENCAIXE PERFEITO NA SERINGA/EQUIPO, TAMPA TIPO ROSCA. FILTRO BIOLOGICO ANTERIOR A AGULHA P/ PARTIC. > 0,22 MICRA, SISTEMA FECHADO CONF. NR 45. EMBALAG. INDIVID. (RDC 185/2001), PAPEL GRAU CIR. C/ BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PROD. ATE MOMENTO DE USO, INTERIOR VISIVEL, IDENTIFIC LEGIV/INDELEV: VAL. LOTE, PROCED, DATA ESTERILIZ (OX. ETILENO). REG. MS PORT MS-SVS, 23/01/96.	PC	250	1,0300			
3	LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, NAO ESTERIL, DE ALTA RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE, COM SENSIBILIDADE TATIL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICO, EMBALADAS EM CAIXAS DE 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, TAMANHO PEQUENO.	PC	500.000	0,1220			
10	TERMOMETRO DIGITAL ELETRONICO COM CABO EXTENSOR PARA CAMARA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE DE VACINAS.	PC	37	60,0000			
16	ESCOVA PARA LIMPEZA DELICADA, COM CORPO PLASTICO, CERDAS MACIAS 100% NYLON, EMPUNHADURA NA PARTE SUPERIOR, DIMENSAO 9,5 X 4,5 X 2,5 CM (APROXIMADAMENTE).	PC	83	6,9000			

7	ESCOVA ENDOCERVICAL, ESTERIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM CERDAS NA EXTREMIDADE, FIXAS AO ARAMADO, COMPRIMENTO TOTAL 20 CM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	PC	3.500	0,4047
11	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, EM LATEX, TAMANHO "P", FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM TALCO, PARA USO EM LIMPEZA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PR	29	3,8200
2	EQUIPO COM BURETA PARA APLICACAO DE SOLUCAO PARENTERAL, COMPATIVEL (FIXACAO E AJUSTE) COM QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUCAO (FRASCO / BOLSA SEMI-RIGIDO E SISTEMA FECHADO) CONECTOR COM PONTA PERFURANTE E PROTETOR, CONFORME NBR 14041/98. RESERVATORIO MICROGOTAS RIGIDO, TRANSPARENTE, GRADUADO (MINIMO 100 ML, MARCACAO A CADA 01 OU 02 ML), COM PINÇA CORTA FLUXO EFICIENTE, INJETOR LATERAL AUTO-VEDANTE E ALÇA, NA ENTRADA DE AR FILTRO HIDROFOTO 0,2 MICRAS, PARA BACTERIAS E PARTICULAS, CAMARA MICROGOTEJADORA ACURADA, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, FILTRO COM ABERTURA DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL, TRANSPARENTE DE NO MINIMO 1,40 M, COM PINÇA ROLETE PRECISA, RESISTENTE, FACIL MANUSEIO, QUE PERMITA CONTROLE ACURADO DE GOTAS, EMBALAR E SELAR INDIVIDUAL E EFICIENTEMENTE COM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO TRANSPARENTE, GARANTINDO INTEGRIDADE DO MESMO ATE SEU USO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICAS, ESTERIL, DESCARTAVEL, PRODUZIDO EM PLASTICO ATOXICO. EXIBICAO EXTERNA LEGIVEL DE DADOS DE IDENTIFICACAO (PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E Nº REG. NO MINISTERIO DA SAUDE). VAL. MIN. DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PC	12	5,1500
12	TAMPA OCLUSORA PARA FECHAMENTO DE SISTEMAS INTRAVENOSOS, EM MATERIAL PLASTICO, ESTERIL, CONEXAO UNIVERSAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	PC	2.916	0,1571
15	DISPOSITIVO, TIPO OCULOS, PARA INSTILACAO DE OXIGENIO ATRAVES DE INTRODUTORES NASAIS PROMOVENDO A ELEVACAO DA SATURACAO DE OXIGENIO NO SANGUE. DEVE SER ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SILICONIZADO, ATOXICO, COM PRONGUE NASAL FLEXIVEL, COM REGULAGEM NA SUA EXTENSAO PARA FIXACAO ADEQUADA, CONEXAO PARA OXIGENIO TIPO UNIVERSAL. COMPRIMENTO NAO INFERIOR A 1,30 CM. PROCEDENCIA E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, REGISTRADO NA ANVISA.	PC	250	0,9300
<p>Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 085/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 136/2023, para o fornecimento de medicamentos de manipulação - ação judicial.</p>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
2	TRAZODONA, CLORIDRATO 150 MG - COMPRIMIDO OU CAPSULA.	CA	42	325,00
3	BETANECOL, CLORETO 25 MG - CAPSULA.	CA	75	1.503,00
4	L-CARNITINA 5 ML = 1 G, FRASCO CONTENDO 450 ML.	FR	1,25	1.650,00
5	RIBOFLAVINA 5 ML = 200 MG, FRASCO CONTENDO 150 ML.	FR	1,25	660,00
6	VITAMINA B1 (TIAMINA) 5 ML = 100 MG. FRASCO CONTENDO 150 ML.	FR	1,25	525,00
7	COENZIMA Q10 5 ML = 600 MG, FRASCO CONTENDO 300 ML.	FR	1,25	3.150,00
<p>Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx</p>				
<h1>Contratos</h1>				
<h2>Divisão de Formalização e Atos</h2>				
<p>CONTRATO Nº 347/2024 DATA: 10/05/2024 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FVF SAO JOSE DOS CAMPOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA OBJETO: PROGRAMA NOSSA PRAÇA PRAZO: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 15366/2024</p>				
<p>6º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 06/2022 DATA: 08/05/2024 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO NOVA VIGENCIA: 08/05/2025 VALOR: MAIS R\$ 5.595.089,52 MODALIDADE: CONVENIO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 76059/2022</p>				

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 303/2022

DATA: 10/05/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AUTOPAGE GESTAO DA INFORMACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE BOLETINS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, EM MODE "SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE", INCLUINDO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS

NOVA VIGENCIA: 16/05/2026

VALOR: MAIS R\$ 452.347,20

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 079/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 41038/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 598/2023

DATA: 10/05/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DRAGAGEM, LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CORREGOS E CANAIS - PISCINAO DO JD SAO VICENTE E NOS CORREGOS CAMBUI, PARARANGABA, PONTE ALTA, BAIRRINHO, ALAMBARI, BUEIRINHO, RESSACA, PUTINS E OUTROS, BEM COMO AFLUENTES E VALAS DIVERSAS.

NOVA VIGENCIA: 15/07/2024

MODALIDADE: TOMADA DE PRECO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 93166/2023

6º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 12/2021

DATA: 10/05/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM PSIQUIATRIA, DEPENDÊNCIA QUÍMICA E UESM - UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL 24 HORAS

NOVA VIGENCIA: 10/05/2025

VALOR: MAIS R\$ 19.228.448,28

MODALIDADE: CONVENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 51872/2021

ARP Nº 76/2024

DATA: 08/05/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - TIROXINAS - GRUPO I.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 1.394.400,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 338/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 151746/2023

ARP Nº 77/2024

DATA: 10/05/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS E COMPLEMENTO ALIMENTAR.

PARTES: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - VALOR: R\$ 1.589.400,00

CIRURGICA SAO JOSE LTDA. - VALOR: R\$ 2.510.820,00

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - VALOR: R\$ 991.150,00

NUNESFARMA DISTR PROD FARMACEUTICOS LTDA - VALOR: R\$ 720.000,00

NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA - VALOR: R\$ 199.318,00

PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA - VALOR: R\$ 1.387.000,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 34349/24

ARP Nº 78/2024

DATA: 13/05/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO LVI.

PARTES: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - VALOR: R\$ 31.419,00

CIRURGICA SAO JOSE LTDA. - VALOR: R\$ 6.240,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 1.800,00

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - VALOR: R\$ 6.152,80

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO S.A. - VALOR: R\$ 2.280,00

QUIRON PHARMA LTDA - VALOR: R\$ 170.996,64

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - VALOR: R\$ 5.604,00

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - VALOR: R\$ 304.260,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 367/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 157269/2023

Portarias

Secretaria de Governança

Portaria nº 148/SG/AG/2024

de 13 de maio de 2024

O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o estabelecido no artigo 33, § 6º, do Decreto nº 19513, de 09 de janeiro de 2024, resolve:

Reconduzir a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, designada pela Portaria nº 01/SG/AG/2024, publicada em 17 de janeiro de 2024, ato prorrogado pela Portaria nº 122/SG/AG/2024, publicada em 13 de março de 2024, a fim de possibilitar a conclusão dos trabalhos de apuração do processo nº 11508/2024. Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wilker dos Santos Lopes

Auditor Geral

Portaria nº 149/SG/AG/2024

de 13 de maio de 2024

O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o estabelecido no artigo 33, § 6º, do Decreto nº 19513, de 09 de janeiro de 2024, resolve:

Reconduzir a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, designada pela Portaria nº 04/SG/AG/2024, publicada em 17 de janeiro de 2024, ato prorrogado pela Portaria nº 123/SG/AG/2024, publicada em 12 de março de 2024, a fim de possibilitar a conclusão dos trabalhos de apuração do processo nº 10493/2024. Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wilker dos Santos Lopes

Auditor Geral

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1756/2024

08 de Maio de 2024

O Prefeito de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 107, inciso V, combinado com o artigo 111, inciso XIII, e nos termos do artigo 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar 056/92, e à vista do que consta no PROCESSO nº 15574/2021, resolve:

CONVERTER, em destituição de cargo em comissão, a exoneração do ex-servidor JOÃO LUIS RIMOLI, matrícula 638802/1, do cargo de DIRETOR, de provimento em comissão, do GABINETE DO PREFEITO.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) oito dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1779/2024

09 de Maio de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 97904/2021, resolve:

EXONERAR, o Sr. JORGE RAFAEL PEREIRA PAIS DA SILVA, matrícula 475032/2, da função de confiança de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 679/2023, a contar de 30/04/2024, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1780/2024

09 de Maio de 2024

O Prefeito de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com os artigos 107, inciso III, combinado com o artigo 111, inciso XIII, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 97904/2021, resolve:

DEMITIR, o Sr. JORGE RAFAEL PEREIRA PAIS DA SILVA, matrícula 475032, do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a partir de 30/04/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) nove dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1781/2024

10 de Maio de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. LEONARDO CINTRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, vaga nº 4659, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 10/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1782/2024

10 de Maio de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. JABES VASCONCELLOS BASTOS, para exercer o cargo de TÉCNICO TRIBUTÁRIO, vaga nº 29673, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 671/2023, a contar de 10/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1783/2024

10 de Maio de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. CAMILA FERNANDA SANTOS ALVES, matrícula 717311/1, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 10/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1784/2024

10 de Maio de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos do artigo 32, inciso VII da Lei Complementar 056/92, resolve:

DECLARAR, a vacância do cargo PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo em razão do falecimento do seu ocupante, o Sr. SERGIO FERNANDO MELEGA, matrícula 654816/1, a contar de 02/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1805/2024

13 de Maio de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, à vista do que consta no PROCESSO nº 43236/2024, resolve:

EXONERAR, a Sra. VALDIRENE CRISTINA DA SILVA REGO, matrícula 537640/1, da função de confiança de VICE-DIRETOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento comissão, criado pela Lei 679/2023, a contar de 12/04/2024, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR II.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1806/2024

13 de Maio de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, à vista do que consta no PROCESSO nº 43236/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. VALDIRENE CRISTINA DA SILVA REGO, matrícula 537640/1, para exercer a função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 12/04/2024, afastando-a das atribuições de PROFESSOR II, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1807/2024

13 de Maio de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 39437/2024, resolve:

EXONERAR, o Sr. ANTONIO CARLOS ALVES, matrícula 664579/3, do cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, vaga nº 28699, de provimento comissão, criado pela lei 10294/2021 e suas alterações, a contar de 16/04/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimaraes

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1808/2024

13 de Maio de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 44018/2024, resolve:

EXONERAR, o Sr. RAFAEL DE CARVALHO DAMASCENO, matrícula 758263/1, do cargo de SUPERVISOR 19C, vaga nº 6482, de provimento comissão, criado pela Lei 3939/1991, a contar de 02/05/2024, cessando seu afastamento das atribuições de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO EMPRESAS.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1809/2024

13 de Maio de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. WALFRIDO NUNES DE ASSIS, para exercer o cargo de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, vaga nº 16012, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 13/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1810/2024

13 de Maio de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no PROCESSO nº 44018/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. RAFAEL DE CARVALHO DAMASCENO, matrícula 758263/1, para exercer o cargo de SUPERVISOR, vaga nº 6302, de provimento comissão, criado pela Lei 3939/1991, a contar de 02/05/2024, afastando-o das atribuições de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1811/2024

13 de Maio de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. TALITA DE SIQUEIRA SOUZA, matrícula 580910/1, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 13/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1813/2024

13 de Maio de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. GISELE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 580758/1, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 13/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1814/2024

13 de Maio de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. LUAN OLÍMPIO CLARO DA COSTA, matrícula 542660/2, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento EFETIVO, criado pela Lei 453/2011, a contar de 14/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1815/2024

13 de Maio de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. GIZELDA GONZALEZ, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 24827, da SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 13/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1816/2024

13 de Maio de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. SERGIO SOBRAL DE OLIVEIRA NETO, matrícula 659389/2, do cargo de DIRETOR DE APOIO DE GESTÃO, vaga nº 28373, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021, a contar de 13/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimaraes

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1817/2024

13 de Maio de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 44516/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. ROGERIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 581975/3, para exercer a função gratificada de MONITOR, vaga nº 6658, a contar de 03/05/2024, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1818/2024

13 de Maio de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 48163/2024, resolve:

EXONERAR, o Sr. ERICK ARAUJO DUARTE, matrícula 761663/1, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS REGIONAIS, vaga nº 28408, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento comissão, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 14/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimaraes

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1819/2024

13 de Maio de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. LUZIANA MARIA DINIZ NOGUEIRA, matrícula 528691/7, do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, vaga nº 28714, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021 e suas alterações, a contar de 06/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimaraes

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1820/2024

13 de Maio de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a Sra. ANA MARIA FONSECA DO NASCIMENTO, matrícula 753873/1, do cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, vaga nº 28680, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021, a contar de 10/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimaraes

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1821/2024

13 de Maio de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ANA MARIA FONSECA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, vaga nº 28714, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 10/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimaraes

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1822/2024

13 de Maio de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a Sra. JOSEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 745714/1, do cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, vaga nº 28739, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021 e suas alterações, a contar de 09/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimaraes

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1823/2024

13 de Maio de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. JOSEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, vaga nº 28723, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 09/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimaraes

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) treze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO

Processo nº 15574/2021

Conclusão:

Após conclusão da Comissão Processante, o Senhor Prefeito determinou a conversão da exoneração do ex-servidor João Luis Rimoli, matrícula 638802/1, em destituição de cargo em comissão, nos termos do 107, inciso V, combinado com o artigo 111, inciso XIII, e nos termos do artigo 114, parágrafo único, por infringência aos artigos 97, incisos I, II e IX, e 98, inciso XIV, todos da Lei Complementar 056/92, e ainda, o Senhor Auditor Geral determinou pelo arquivamento do feito em relação à conduta do ex-servidor portador do CPF nº *** 944.288-**, e posteriormente arquivamento do processo.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Wilker dos Santos Lopes

Auditor Geral

PROCESSO INTERNO

Processo nº 97904/2021

Jorge Rafael Pereira Pais da Silva

Matrícula nº 475032/2

Conclusão:

Após conclusão da Comissão Processante, o Senhor Prefeito determinou a aplicação da penalidade de demissão, nos termos do artigo 107, inciso III, combinado com o artigo 111, inciso XIII, por infringência ao artigo 97, inciso IX, e 98, inciso X, todos da Lei Complementar nº 056/92, e posteriormente arquivamento do processo.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

PORTARIA Nº 002/SEURBS/SG/2024

O Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nos artigos 1º e 5º, ambos do Decreto nº 17.969, de 26 de setembro de 2018;

Considerando o disposto na Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação n. 05/2023 que cria o Comitê Executivo para acompanhamento e gestão do Acordo de Cooperação;

Considerando o disposto no Processo Administrativo n. 11210/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a composição do Comitê Executivo pela Cláusula Sétima para acompanhamento e gestão do Acordo de Cooperação n. 05/2023, que tem por objetivo a cooperação mútua de conservação dos primatas na região do Distrito de São Francisco Xavier.

Art. 2º O Comitê Executivo será composto por 2 (dois) representantes, titulares e suplentes, denominados de gestores, de cada instituição participante do Acordo de Cooperação:

I - Representando a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo:

Titular: Edson Montilha de Oliveira;

Suplente: Renato Farinazzo Lorza.

II - Representando o Município de São José dos Campos:

Titular: Paula Cabral (SEURBS);
Suplente: Aline Arantes Simões (SIDE).

III - Representando o Muriqui Instituto de Biodiversidade - MIB:

Titular: Fabiano Rodrigues de Melo;
Suplente: Karen Barbara Strier.

IV - Representando a Associação Regenera SFX:

Titular: Antônio Carlos de Carvalho Braga;
Suplente: Thalita Mazepa.

Art. 3º Aplicar-se-á ao Comitê Executivo as disposições previstas no Acordo de Cooperação, em especial do constante da CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO ACORDO.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 02 de maio de 2024.

Marcelo Pereira Manara

PORTARIA Nº 003/SEURBS/SG/2024

O Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nos artigos 1º e 5º, ambos do Decreto nº 17.969, de 26 de setembro de 2018;

Considerando o disposto na Lei nº 4.618, de 12 de setembro de 1994 e no Decreto Municipal nº 15.923, de 05 de junho de 2014, que tratam do Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FUMCAM;

Considerando o disposto na Lei nº 8.905, de 21 de fevereiro de 2023 e no Decreto Municipal nº 15.922, de 05 de junho de 2014, que tratam do Fundo Municipal de Serviços Ecossistêmicos - FMSE;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 612, de 30 de novembro de 2018 e na Lei nº 10.313, de 04 de maio de 2021 e no, que tratam do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o procedimento interno da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade para utilização de recursos oriundos do FUMCAM, FMSE e FMDU.

Art. 2º A Diretoria ou a Secretaria interessada na utilização dos recursos do FUMCAM, FMSE ou FMDU deverão iniciar o procedimento de proposta de utilização dos recursos por meio de encaminhamento de Processo Administrativo à Gestão de Contratos da SEURBS com as seguintes informações:

- I - Departamento interessado na proposta;
- II - Objeto da proposta;
- III - Justificativa da proposta;
- IV - Valor da proposta;
- V - Data estimada para início e fim da utilização dos recursos;
- VI - Indicação do Fundo Municipal (FUMCAM, FMSE ou FMDU);
- VII - Fundamento legal para a utilização do recurso.

Art. 3º O fundamento legal para utilização dos recursos deverá compreender ao menos uma das disposições legais previstas para o respectivo Fundo Municipal:

§ 1º Fundamentar-se-á a utilização de recursos do FUMCAM, prioritariamente nas disposições do Art. 5º da Lei nº 4.618, de 12 de setembro de 1994:

- I - Pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- II - Educação ambiental;
- III - Gerenciamento e controle ambiental;
- IV - Aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e da fauna nativas;
- V - Elaboração de pareceres e laudos técnicos;
- VI - Unidades de conservação;
- VII - Manejo e extensão florestal.

§ 2º Fundamentar-se-á a utilização de recursos do FMSE nas disposições do Art. 3º da Lei nº 8.905, de 21 de fevereiro de 2023:

- I - Ações estruturais para implementação do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA;
- II - Conservação de remanescentes florestais, recuperação de mata ciliar e implantação de vegetação nativa para proteção de nascentes, bem como outros corpos d'água e áreas de recarga de aquífero;
- III - Pagamento a título de indenização aos produtores rurais inscritos no Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA;
- IV - Ações de monitoramento, fiscalização e controle;
- V - Estudos, caracterização e levantamentos físicos de bacia hidrográfica e elaboração de projetos do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA;
- VI - Despesas com aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços de terceiros e aquisição de materiais permanentes e equipamentos, destinados à manutenção e execução do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA.

§ 3º - Fundamentar-se-á a utilização de recursos do FMSE nas disposições do Art. 26 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001:

- I - regularização fundiária;
- II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III - constituição de reserva fundiária;
- IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

Art. 4º A Gestão de Contratos da SEURBS providenciará informação acerca da disponibilidade orçamentária para utilização do recurso do Fundo Municipal objeto do pedido e tramitará o processo administrativo para o Diretor do Departamento proponente.

Art. 5º Havendo disponibilidade orçamentária, o processo administrativo será encaminhado para conhecimento do Secretário e, havendo ratificação da proposta, deverá ser agendada reunião junto ao Conselho Gestor do Fundo Municipal.

Art. 6º O proponente ficará responsável pela apresentação da proposta ao Conselho Gestor e, em caso de aprovação, posteriormente à Plenária do respectivo Conselho.

Art. 7º Em caso de aprovação da proposta pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal e pela Plenária do Conselho, o interessado deverá providenciar os trâmites necessários para utilização dos recursos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 02 de maio de 2024.

Marcelo Pereira Manara

Fundhas

REPUBLIÇÃO PORTARIA 70/2024

DE 29 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 dispõe sobre o serviço voluntário e o conceitua como sendo uma atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa;

Considerando o previsto na Lei Municipal n.º 5.891, de 17 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 7.887, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário nos órgãos públicos municipais;

Considerando que o serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, conforme a legislação atualmente em vigor, e

Considerando a demanda de atividades disponíveis na Fundhas e suas Unidades e a procura de pessoas físicas interessadas em prestar serviços voluntários,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o Programa de Voluntariado da Fundhas de responsabilidade da Presidência.

Art. 2º. Para os fins previstos nesta Portaria, entende-se por:

- I. Voluntariado: o movimento espontâneo de cidadãos em mutirão ou individualmente, que se engajam em ações solidárias, comprometendo-se a criar condições para que possam beneficiar a sociedade;
- II. Voluntário: toda pessoa física e civilmente capaz, que por sua vontade de solidariedade e responsabilidade, doa seu tempo, serviço e talento para ações que beneficiam outros, visando a melhorar a vida de todos;
- III. Mutirão: grupo de pessoas proposto pelo órgão ou entidade ambiental público e/ou outra Instituição pública ou privada para realizar uma determinada ação;
- IV. Serviço Voluntário: atividade não remunerada, prestada por pessoa física, mediante celebração de Termo de Adesão com a Fundhas, a ser desenvolvida no âmbito das unidades ou na sede da Fundação.

Art. 3º O Programa de Voluntariado tem os seguintes objetivos:

- I. promover, incentivar e valorizar o serviço voluntário;
- II. articular a oferta e a demanda de serviço voluntário;
- III. promover intercâmbio de experiências e ações entre os grupos de voluntários e os profissionais da Fundhas;
- IV. potencializar a formação técnica e científica dos cidadãos interessados em atuar nas questões sociais e educativas;

V. contribuir com as ações e objetivos da Fundhas por meio do empenho e colaboração voluntária.

Art. 4º. O Programa será gerido e coordenado pelo setor de Programas e Projetos Institucionais.

Art. 5º Podem ser objeto de serviço voluntário as seguintes atividades:

- I. captação de recursos junto a sociedade civil;
- II. desenvolvimento de projetos de educação e pesquisa científica;
- III. palestras de temas relacionados à educação de crianças e adolescentes;
- IV. desenvolvimento de projetos educacionais e sociais;
- V. aplicação e desenvolvimento de cursos;
- VI. pesquisa;
- VII. capacitação de empregados;
- VIII. suporte interno;
- IX. auxílio às atividades desenvolvidas pela Entidade;
- X. outras atividades compatíveis com o disposto na Lei de Criação e no Estatuto da Fundhas.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas por voluntários não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, não substituindo cargo ou função prevista no quadro funcional da Fundhas.

Art. 6º O Programa de Voluntariado poderá ser desenvolvido em duas modalidades:

- I. Individual: atuação individual do Voluntário;
- II. Em mutirão: atuação de Voluntários em grupo para o desenvolvimento de atividades pontuais específicas.

Parágrafo único. Empresas ou Instituições sem fins lucrativos poderão participar do Programa de Voluntariado por meio de parceria com a Fundhas, para o desenvolvimento de atividades pontuais específicas.

Art. 7º São requisitos para participar do Programa de Voluntariado:

- I. idade mínima de 18 anos;
- II. o gozo dos direitos políticos;
- III. a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV. possuir meios próprios de sua subsistência e/ou de sua família;
- V. requerer expressamente sua participação no Programa de Voluntariado;
- VI. apresentar a documentação elencada nesta Portaria;
- VII. assinar o Termo de Adesão a ser celebrado com a Fundhas.

Parágrafo único. Caso as atividades a serem desenvolvidas necessitem de conhecimento técnico especializado, o interessado deverá demonstrar possuir a capacidade técnica para tal mister, por meio de apresentação de documento oficial, que pode ser o Registro em órgão de classe.

Art. 8º Compete à Fundhas, por meio de suas Diretorias, conforme o caso, a avaliação técnica dos voluntários, bem como o acompanhamento à execução das atividades por ele propostas conforme Termo de Adesão.

Parágrafo único. Para melhor aproveitamento do serviço voluntário, deve ser observado o grau de conhecimento, experiência e interesse no desempenho das tarefas.

Art. 9º Compete aos Voluntários:

- I. discriminar no momento do preenchimento do Cadastro de Voluntários, as datas e horários disponíveis e a área na qual pretende desenvolver atividades;
- II. escolher a área onde deseja atuar conforme seus interesses, objetivos e habilidades pessoais, garantindo um serviço eficiente;
- III. ser responsável no cumprimento dos compromissos contraídos livremente como voluntário;
- IV. atuar de maneira integrada e coordenada com a unidade onde desenvolverá suas atividades;
- V. apresentar relatórios de atividades, se solicitado, conforme demandado pela Coordenação do Programa, pelo gestor da Unidade ou pelo coordenador responsável pela atividade ou programa;

Art. 10 Ao voluntário é vedado:

- I. retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente na Fundhas que tiver acesso em razão de suas atividades;
- II. deixar de comparecer às suas atividades, sem causa justificada;
- III. descumprir o Termo de Adesão.

Art. 11 O descumprimento pelo Voluntário dos compromissos assumidos no Termo de Adesão implicará nas seguintes penalidades:

- I. desligamento do Voluntário das atividades em desenvolvimento;
- II. retirada do Voluntário do Programa de Voluntariado;
- III. não emissão de Certificado.

Art. 12 O interessado em participar do Programa de Voluntariado deverá apresentar a Fundhas os seguintes documentos para fins de seu cadastramento no Programa:

- I. cópias do documento de identidade e do CPF;
- II. cópia do Título de Eleitor;
- III. cópia da Carteira de reservista, quando couber;
- IV. certidão de antecedentes criminais da Comarca em que reside ou residiu nos últimos cinco anos;
- VI. comprovante de residência;
- VII. currículo / certificados;
- VIII. outros a critério da Fundhas.

Art. 13 Compete a FUNDHAS em relação ao Programa de Voluntariado:

- I. instituir e Coordenar o Programa de Voluntariado conforme disposto no artigo 4º desta Portaria;

II. organizar o funcionamento do Programa de Voluntariado;

III. capacitar os responsáveis e os coordenadores das atividades relativas ao Programa;

IV. divulgar o Programa;

V. receber os pedidos de cadastramento ao Programa, efetuar sua análise e realizar o cadastramento dos Voluntários, conforme o caso;

VI. capacitar os Voluntários, caso se faça necessário, e direcioná-los às atividades a serem desenvolvidas;

VII. emitir Certificado referente ao desenvolvimento das atividades do Voluntário.

Art. 14 A iniciação do voluntário se dará por Termo de Adesão com vigência estipulada entre as partes, podendo ser prorrogado conforme interesse destes e previsão constante no Termo de Adesão que o originou.

Art. 15 A adesão do Voluntário ao Programa deverá ser espontânea e gratuita, não gerando qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou afim, sendo considerado de relevante interesse público.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTARIADO

A Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, entidade pública de direito privado, instituída originalmente pela Lei Municipal nº 3.227/87 e por seus estatutos sociais registrados no Cartório das Pessoas Jurídicas desta Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 57.522.468/0001-63, com sede nesta cidade, rua Santarém, 560, Parque Industrial, neste ato representada por

....., portador(a) da cédula de identidade RG nº e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº

..... e,, portador da cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado na Rua

....., São José dos Campos/SP, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado "VOLUNTÁRIO", resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98 e demais legislação vigente, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Objetivo do presente Termo, que as partes supra qualificadas firmam, é o estabelecimento de regras para atuação do Voluntariado.

Parágrafo único - A FUNDHAS tem como objetivo atender crianças e adolescentes, conforme critérios definidos no seu Estatuto Social e sua Lei de Criação. Com o objetivo de colaborar com as atividades realizadas pela mesma, o Sr(a) desenvolverá, no âmbito da Fundhas, a título de trabalho voluntário, atividades

CLÁUSULA SEGUNDA

As atividades serão realizadas as no horário das no Projeto/Unidade, localizado na

Parágrafo primeiro - O planejamento de tais atividades deve ser elaborado pelas partes de comum acordo.

Parágrafo segundo - O local, projeto, os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA TERCEIRA

Poderá o voluntário ser aproveitado em outras atividades da instituição durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem percepimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de xxxx, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da Fundhas:

6.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

6.2. Oferecer capacitação ao voluntário, caso se faça necessário, e direcioná-lo às atividades a serem desenvolvidas;

6.3. Coordenar as atividades desenvolvidas pelo Voluntário;
 6.4. Emitir Certificado de Serviços Voluntário referente ao desenvolvimento das atividades do Voluntário, após sua conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

- 7.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Fundhas qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades;
- 7.2. Atender às normas internas da Fundhas, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade;
- 7.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.
- 7.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo;
- 7.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens da Fundhas, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.
- 7.6. Desempenhar suas atividades com zelo e presteza;
- 7.7. Tratar com urbanidade os empregados da Fundhas e o público em geral, respeitando seus valores e crenças, de modo a cooperar e manter espírito de solidariedade no ambiente de trabalho;
- 7.8. Zelar pela economia de material da Fundhas e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização, responsabilizando-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens da Fundhas, em decorrência da inobservância de normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.
- 7.9. Apresentar-se convenientemente trajado;
- 7.10. Usar de bom senso durante o desenvolvimento de suas tarefas informando sempre os responsáveis pela atividade;
- 7.11. Apresentar relatórios de atividades, conforme demandado pela Coordenação do Programa, pelo gestor da Unidade ou pelo coordenador responsável pela atividade, programa ou projeto;
- 7.12. Atender às leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço aplicáveis à área na qual prestará suas atividades, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

Parágrafo único. A seu critério, poderá apresentar apólice de seguro de vida individual com validade igual ou superior ao período de vigência deste Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, ficando a seu critério, a escolha da empresa seguradora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

- 8.1. Ao Voluntário é vedado:
- 8.2. deixar de comparecer às suas atividades, sem causa justificada;
- 8.3. descumprir o Termo de Adesão.

Parágrafo Único. Aplica-se aos Voluntários os deveres e proibições estabelecidos pela Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Municipal n.º 5.891, de 17 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 7.887, de 16 de junho de 2009, no que couber.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 O voluntário, obriga-se a atuar no presente Termo de Adesão em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 e o Decreto Municipal n.º 18.855/21, além das demais normas e políticas de proteção de dados da Fundhas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A rescisão deste termo ocorrerá nos seguintes casos:
 - 10.2. O não comparecimento sem motivo justificado por trinta dias consecutivos ou 20% do período durante a vigência deste Termo;
 - 10.3. Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Termo;
 - 10.4. Por vontade das partes ou cancelamento do Programa de Voluntariado.
- Parágrafo único. A rescisão voluntária do presente Termo de Compromisso poderá ser feita a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes elegem o Foro de São José dos Campos, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

São José dos Campos, ____ de ____ de ____.

FUNDHAS PRESIDÊNCIA

Prestador de Serviço Voluntário

Testemunha 1:

Testemunha 2:

**ANEXO II
 FICHA CADASTRAL DE VOLUNTÁRIO**

Nome:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Sexo:	Estado Civil:	Data De Nasc:
R.G.:	C.P.F.:	
Título De Eleitor:	Zona:	Seção:
Endereço:		
		Bairro:
Cep:	Cidade:	Uf:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
Telefone Recado:	E-Mail:	
Escolaridade:		
Formação Acadêmica:		
Pós-Graduação:		
Área de Atuação Pretendida:		
Dia(s) e horário(s) disponíveis para a prestação do Serviço Voluntário:		

Declaro que os dados acima fornecidos são verdadeiros.
 _____, de _____ de _____.

- Interessado/Declarante
 Preencher e entregar, pessoalmente, por email ou via postal, na Sede ou nas Unidades da Fundhas, juntamente com a seguinte documentação:
- a) cópias da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física;
 - c) cópia do comprovante de residência;
 - d) comprovante de matrícula (declaração) ou cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso;
 - e) currículo resumido;
 - f) certidão negativa de antecedentes;
 - g) cópia do título de eleitor;
 - h) cópia do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
 - i) termo de adesão preenchido e assinado, conforme orientação;
 - j) para homens, certificado de reservista.

AVISO DE INDEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 24/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024. O DIRETOR PRESIDENTE, VISTO O QUE CONSTA DO PROCESSO DE COMPRA DIGITAL Nº 24/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS USADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, APÓS RELATÓRIO ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PARECER EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA, INFORMA O INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024, INTERPOSTA PELO SR. EDUARDO SCHMITZ, MANTENDO-SE INALTERADAS SUAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES. São José dos Campos, 25 abril de 2024.
 George Lucas Zenha de Toledo -Diretor Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 - PROCESSO DE COMPRA DIGITAL Nº 24/2024
 O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VISTO O QUE CONSTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 - PROCESSO DE COMPRA DIGITAL Nº 24/2024, CUJO OBJETO TRATA DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS USADOS, ADJUDICA, HOMOLOGA E RATIFICA O PRESENTE PROCESSO, TORNANDO PÚBLICO A 3ª LISTAGEM DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS ATÉ A PRESENTE DATA, CONFORME SEGUE:
 LEILOEIROS CREDENCIADOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF Nº
14º	EDUARDO SCHMITZ	945.659.100-04
15º	ANDERSON LOPES DE PAULA	151.990.678-18
16º	MARILAINE BORGES DE PAULA	122.197.428-90

São José dos Campos, 26 de abril de 2024
 George Lucas Zenha de Toledo
 Diretor Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 - PROCESSO DE COMPRA DIGITAL Nº 24/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VISTO O QUE CONSTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 - PROCESSO DE COMPRA DIGITAL Nº 24/2024, CUJO OBJETO TRATA DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS USADOS, ADJUDICA, HOMOLOGA E RATIFICA O PRESENTE PROCESSO, TORNANDO PÚBLICO A 4ª LISTAGEM DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS ATÉ A PRESENTE DATA, CONFORME SEGUE: LEILOEIROS CREDENCIADOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF Nº
17º	JESSICA MARQUES SILVA	417.517.618-78
18º	MARCOS ANTONIO DA SILVA	138.598.968-81
19º	TATIANA DA SILVA VASCONCELOS	297.710.288-4

São José dos Campos, 30 de abril de 2024

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Fundação Cultural

TERMOS DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	386/SG/2024
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº	037/2024
AUTORIZADO	CARMEM LUCIA CAETANO DE SOUZA
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO TEATRO MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO HOMENAGEM AO CINEMA BRASILEIRO: QUEM NÃO REAGE, RASTEJA.
VIGÊNCIA	DIAS 02 E 03/11/2024
CELEBRADO EM	02/05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	399/SG/2024
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº	041/2024
AUTORIZADO	S A MAIA SJCAMPOS
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO CINE TEATRO SANTANA PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO 30 ANOS DO GRUPO DE SAPATEADO SUELI MAIA.
VIGÊNCIA	30/11 E 01/12/2024
CELEBRADO EM	06/05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	392/SG/2024
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº	Nº44/2024
AUTORIZADO	ALINE CRISTINA BASTOS
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO CINE TEATRO SANTANA, LOCALIZADO NA AVENIDA RUI BARBOSA, N 2005, SANTANA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP PARA APRESENTAÇÃO DO O EXÓTICO ESPETÁCULO DE MADAME BASTOS, PELO (A) AUTORIZADO (A).
VIGÊNCIA	28/11/2024 A 29/11/2024
CELEBRADO EM	07/05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	324/SG/2024
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº	Nº28/2024
AUTORIZADO	DIVERTE CULTURAL LTDA

OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO TEATRO MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO SUITE ECOLÓGICA A FLORESTA D'ÁGUA, PELO(A) AUTORIZADO(A).
VIGÊNCIA	19 E 20/05/2024
CELEBRADO EM	16/04/2024

CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	395/SG/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	004/FMC/2024
PROPONENTE	MATHEUS FERRAZ CAPUCHO
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a realização do PROJETO "GRUTA DA CUCA" inscrito e aprovado por meio do edital n 007/P/2023 do fundo municipal de cultura - Aplicativos para cultura, conforme a descrição das atividades a serem desenvolvidas de acordo com o previsto no processo de n 395/SG/2024
VIGÊNCIA	10 meses para a realização do projeto e mais 02 meses para prestação de contas final.
CELEBRADO EM	06/05/2024

IPSM

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXPEDIENTE Nº 17/2024

OBJETO: Aquisição de suportes para notebook e kit teclado e mouse sem fio. Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico às fls. 35/42, e a demonstração da reserva orçamentária, AUTORIZO a contratação da empresa WINPACK COMERCIO DE EMBALAGENS E PA., inscrita no CNPJ nº 41.952.080/0001-62, no valor total de R\$ 7.455,40 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta.

São José dos Campos, 25 de março de 2024.

Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXPEDIENTE Nº 22/2024

OBJETO: Contratação de serviços de avaliação mercadológica de imóvel próprio. Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico às fls. 46/53, e a demonstração da reserva orçamentária, AUTORIZO a contratação da empresa DE CIA ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.063.279/0001-15, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta.

São José dos Campos, 25 de março de 2024.

Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXPEDIENTE Nº 22/2024

OBJETO: Contratação de serviços de avaliação mercadológica de imóvel próprio. Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico às fls. 46/53, e a demonstração da reserva orçamentária, AUTORIZO a contratação da empresa JANUARIO COZZI NETO E ASSOCIADOS PERITOS S/C LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.750.456/0001-67, no valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta.

São José dos Campos, 25 de março de 2024.

Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXPEDIENTE Nº 22/2024

OBJETO: Contratação de serviços de avaliação mercadológica de imóvel próprio. Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico às fls. 46/53, e a demonstração da reserva orçamentária, AUTORIZO a contratação da empresa LUCAS DE AQUINO VALENTIM, inscrita no CNPJ nº 47.950.872/0001-84, no valor total de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta.

São José dos Campos, 25 de março de 2024.

Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXPEDIENTE Nº 26/2024

OBJETO: Hospedagem de servidora que participará do Curso: Aspectos práticos para a implementação da Nova Lei de Licitações.

Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico às fls. 34/41, e a demonstração da reserva orçamentária, AUTORIZO a contratação da empresa CONDOMINIO EDIFICIO CAESAR TOWERS PAULISTA, inscrita no CNPJ nº 03.754.383/0001-81, no valor total de R\$ 488,75 (quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta.

São José dos Campos, 20 de fevereiro de 2024.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXPEDIENTE Nº 28/2024

OBJETO: Inscrições para servidores e conselheiro que participarão do 20º Congresso Estadual de Previdência da Apeprem.

Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico às fls. 30/47, e a demonstração da reserva orçamentária, AUTORIZO a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS., inscrita no CNPJ nº 01.144.081/0001-66, no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta.

São José dos Campos, 12 de março de 2024.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXPEDIENTE Nº 29/2024

OBJETO: Hospedagem para servidores e conselheiro que participarão do 20º Congresso Estadual de Previdência da Apeprem.

Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico às fls. 27/34, e a demonstração da reserva orçamentária, AUTORIZO a contratação da empresa HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A., inscrita no CNPJ nº 09.967.852/0144-20, no valor total de R\$ 2.152,88 (dois mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta.

São José dos Campos, 23 de fevereiro de 2024.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXPEDIENTE Nº 37/2024

OBJETO: Inscrição de servidores que participarão do evento "Giro Abipem - Aspectos Relevantes das aposentadorias e da pensão por morte após a EC 103/2019".

Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico às fls. 24/31, e a demonstração da reserva orçamentária, AUTORIZO a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM., inscrita no CNPJ nº 29.184.280/0001-17, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta.

São José dos Campos, 14 de março de 2024.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXPEDIENTE Nº 38/2024

OBJETO: Hospedagem para servidores que participarão do evento "Giro Abipem - Aspectos Relevantes das aposentadorias e da pensão por morte após a EC 103/2019".

Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico às fls. 25/32, e a demonstração da reserva orçamentária, AUTORIZO a contratação da empresa HOTEIS DE TURISMO LTDA - HOTEISTUR., inscrita no CNPJ nº 45.171.923/0002-25, no valor total de R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais), nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta.

São José dos Campos, 11 de março de 2024.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXPEDIENTE Nº 46/2024

OBJETO: Hospedagem de servidores para participação no evento "Caixa Asset Day".

Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico às fls. 22/29, e a demonstração da reserva orçamentária, AUTORIZO a contratação da empresa IC ADMINISTRADORA HOTELARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.281.229/0003-20, no valor total de R\$ 1.585,50 (mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta.

São José dos Campos, 15 de março de 2024.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

Outros

Secretaria de Saúde

Secretaria de Saúde / Divisão de Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária
Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam MULTADOS os proprietários dos imóveis abaixo por estarem em desacordo com:

- Artigo 2º da Lei Municipal 9243/2015

II: 48.0031.0001.0000	Bairro: Parque Industrial	Processo: 137916/2023
II: 11.0002.0021.0000	Bairro: Centro	Processo: 151960/2023
II: 51.0038.0051.0000	Bairro: Vila Industrial	Processo: 138073/2023
II: 11.0031.0007.0000	Bairro: Jardim Valparaíba	Processo: 146004/2023
II: 57.0035.0021.0000	Bairro: Parque Industrial	Processo: 138105/2023
II: 22.0007.0023.0000	Bairro: Santana	Processo: 137840/2023
II: 71.0999.0152.0000	Bairro: Putim	Processo: 138027/2023

- Artigo 5º da Lei Municipal 9243/2015

II: 65.0200.0013.0000	Bairro: Colônia Paraíso	Processo: 144530/2023
-----------------------	-------------------------	-----------------------

- Artigo 255 e 256 do Decreto Estadual 12.342/1978

CPF: 370.267.948-09	Bairro: Jardim Satélite	Processo: 7416/2024
---------------------	-------------------------	---------------------

- Artigos 98 e 108 da Lei Municipal 1566/1970

CNPJ: 45.265.094/0001-69	Bairro: Santana	Processo: 15925/2024
CNPJ: 00.765.824/0001-52	Bairro: Da Pernambucana	Processo: 38035/2024

- Artigo 8º da Portaria Estadual CVS 05/2013

CNPJ: 44.381.278/0001-21	Bairro: Jardim Ismênia	Processo: 149580/2023
--------------------------	------------------------	-----------------------

- Lei Municipal 9913/2019

CPF: 234.986.038-84	Bairro: Alto da Ponte	Processo: 32647/2024
---------------------	-----------------------	----------------------

Ficam cientes os responsáveis pelos processos abaixo da penalidade de ADVERTÊNCIA imposta pela autoridade sanitária:

AIM: 476747, Processo: 146239/2023

AIM: 476778, Processo: 144249/2023

Fica AUTUADO o proprietário do imóvel/estabelecimento abaixo por estar em desacordo com o:

- Artigo 2º da Lei Municipal 9243/2015.

II: 11.0003.0010.0000	Bairro: Centro	Processo: 55034/2024
-----------------------	----------------	----------------------

Ficam cientes os responsáveis pelos processos abaixo do INDEFERIMENTO do recurso em 1ª instância interposto nesta Vigilância Sanitária:

AIM: 477302, Processo: 15990/2024

AIM: 478501, Processo: 38684/2024

AIM: 475468, Processo: 146257/2023

AIM: 477365, Processo: 14084/2024

AIM: 478147, Processo: 29035/2024